



aauminho

associação académica
da universidade do minho



Regulamento Exploração das “Barraquinhas”

Receção ao Caloiro 2026

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

O presente regulamento rege tudo o que diz respeito às “Barraquinhas” no recinto da Receção ao Caloiro 2026, a decorrer entre os dias 7 e 10 de outubro de 2026, no Multiusos Guimarães. Estão presentes neste regulamento todos os processos referentes ao funcionamento, montagem e desmontagem das “Barraquinhas”.

Artigo 2.º

Inscrição das “Barraquinhas”

Os Núcleos de Curso, Grupos Culturais e Outros Interessados (pessoas singulares que exercem atividade, empresas/empresários em nome individual ou outras entidades comerciais) que pretendam explorar as “Barraquinhas” para a Receção ao Caloiro 2026 deverão enviar a proposta através do preenchimento do formulário a disponibilizar pela Comissão Organizadora.

Os “Outros Interessados” deverão fazer prova da existência de registo de atividade junto da Autoridade Tributária. Qualquer entidade que não esteja registada nas Finanças (para efeitos de tributação de rendimento para fins comerciais) terá de articular com uma outra

entidade da comunidade académica que possua esta característica (ex.: Núcleos, Grupos Culturais, etc.), para ser a sua representante legal.

Na proposta apresentada, via formulário, deverá constar a identificação dos interessados, obrigatoriamente 3 responsáveis por “Barraquinha”, na qual conste:

- a. Nome completo, nº mecanográfico, curso, contacto telefónico, endereço de e-mail, Cartão de Cidadão (CC), certificado de matrícula e comprovativo de sócio AAUMinho no presente ano letivo.
- b. A cópia deve ser entregue com uma declaração de cedência, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Dados, nos seguintes moldes:
 - i. No Cartão de Cidadão deve ser escrito, por cima da cópia, na parte da frente e na parte de trás deste, a assinatura da pessoa conforme a assinatura do Cartão de Cidadão;
 - ii. No centro da página deve ainda constar a seguinte frase: “Autorizo a utilização da cópia do cartão de cidadão para efeitos de concessão de “Barraquinha” para a Receção ao Caloiro 2026”.
- c. Contexto em que concorre (Núcleos de Curso; Grupos Culturais; Outros Interessados);

Todos os elementos constantes na proposta terão de ser obrigatoriamente sócios da Associação Académica da Universidade do Minho (AAUMinho), condição necessária para que lhes seja atribuída a pulseira de responsável, assim como a pulseira do evento (passe geral).

Na eventualidade de algum dos responsáveis da “Barraquinha” já ter adquirido previamente o passe geral da Receção ao Caloiro 2026, não haverá lugar à devolução ou dedução do valor a si associado.

A responsabilidade pelas “Barraquinhas” recai sobre os candidatos identificados na proposta de concessão, bem como sobre os Núcleos ou Grupos Culturais a que pertencem.

O valor da concessão da “Barraquinha” pelos quatro dias terá como valor base 280€ (duzentos e oitenta euros), IVA incluído, referente ao aluguer do espaço, bem como da estrutura, máquina de cerveja e arca. No caso das “Barraquinhas” que adquiram o direito de escolha da posição através do “leilão”, será devido o valor correspondente à respetiva licitação.

O valor da concessão da “Barraquinha” pelos quatro dias terá de ser pago, em cheque, numerário, transferência bancária ou multibanco, no momento da assinatura do contrato. Neste momento é também entregue um cheque caução de 250€ (duzentos e cinquenta euros) ou vale postal dos CTT.

Apenas os três responsáveis das “Barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto durante a tarde (mediante apresentação da pulseira) no horário disponível conforme previsto no Artigo 7.º – Funcionamento do Armazém.

Durante o horário de funcionamento da “Barraquinha” é sempre obrigatória a presença de, pelo menos, um responsável no recinto, acessível a ser contactado.

A inscrição das “Barraquinhas” para participação no “leilão” obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a. Núcleos de Curso e Grupos Culturais;
- b. Outros Interessados.

Dentro de cada categoria, as propostas serão organizadas de acordo com a ordem de submissão do formulário. As 36 primeiras propostas válidas serão admitidas a participação no “leilão”, considerando a ordem de prioridade estabelecida anteriormente.

As restantes propostas serão integradas numa lista de espera, mantendo a ordem de prioridade e de submissão anteriormente definida, podendo ser chamadas a participar em caso de desistência ou exclusão de alguma das propostas inicialmente admitidas.

Considera-se proposta válida aquela que seja submetida dentro do prazo definido pela Comissão Organizadora e que cumpra integralmente os requisitos e documentos previstos no presente regulamento.

Artigo 3.º

Funcionamento das “Barraquinhas”

Todos os acordos comerciais existentes entre a AAUMinho e outras entidades terão de ser respeitados. Como tal, todas as “Barraquinhas” estão obrigadas a consumir apenas os produtos comercializados pela AAUMinho, incluindo: gelo, bebidas, tubo de gás e copos.

Os tetos máximos de venda ao público serão obrigatoriamente os seguintes:

- a. Sumos e água terão de ser vendidos a um preço de 1,00 € (um euro) cada;
- b. A cerveja de 0,25L terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço máximo de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos).
- c. A sidra de 0,25L terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço máximo de 2,00 € (dois euros);
- d. A cerveja de 0,50L terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço máximo de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos);
- e. A sidra de 0,50L terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço máximo de 3,00 € (três euros);
- f. Todas as bebidas brancas de 0,25L terão de ser obrigatoriamente vendidas a um preço máximo de 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos);
- g. Os baldes de bebidas brancas (0,50L) terão de ser obrigatoriamente vendidos a um preço máximo 5,00 € (cinco euros);

- h. As bebidas energéticas terão de ser obrigatoriamente vendidas a um preço máximo de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos);
- i. As bebidas energéticas (mix) de 0,25L terão de ser obrigatoriamente vendidas a um preço máximo de 4,00 € (quatro euros);
- j. Os baldes de bebidas energéticas (mix) (0,50L) terão de ser obrigatoriamente vendidos a um preço máximo de 6,00 € (seis euros);
- k. Cada “shot” será vendido ao preço máximo de 2,00 € (dois euros).

Todas as bebidas terão de ser, obrigatoriamente, servidas em copos reutilizáveis autorizados pela Comissão Organizadora.

Cada “Barraquinha” deverá apresentar obrigatoriamente uma tabela de preços facilmente visível e legível, fornecida pela Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026, sendo que não poderá haver preços personalizados.

A organização disponibiliza técnicos especializados para assegurar o bom funcionamento das máquinas de cerveja. Os responsáveis das “Barraquinhas” estarão sujeitos às formações referidas no Artigo 9.º. Em caso de avaria ou anomalia devem contactar o/a Responsável das “Barraquinhas” e todos os problemas que surjam por descuido ou in experiência serão imputados aos mesmos.

Todas as “Barraquinhas” deverão possuir obrigatoriamente um extintor, dentro da garantia e validade, em local bem visível, sob pena de não ser permitida a abertura da mesma até à regularização da situação. A limpeza das “Barraquinhas” e da sua área afetada é da responsabilidade dos próprios representantes das concessões.

A desmontagem do material da “Barraquinha” será realizada no dia 11 de outubro de 2026 e terá que ser efetuada até às 07h30. Caso não se verifique esta situação, o cheque caução será debitado e todo o material presente na mesma será rejeitado.

Todas as “Barraquinhas” devem possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026 que, nomeadamente, para além da tabela de preços supramencionada, deve conter o aviso presente no Artigo 8.º.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento das “Barraquinhas”

O horário máximo de abertura das “Barraquinhas” é às 23h30 de cada dia, sendo o horário de encerramento obrigatório às 05h45 do dia seguinte, no horário de fecho do recinto.

O incumprimento destes horários poderá determinar o encerramento da respetiva “Barraquinha” pela Comissão Organizadora e/ou o débito do cheque-caução, nos termos do disposto no Artigo 11.º.

Artigo 5.º

Requisitos das “Barraquinhas”

O número total de “Barraquinhas” a distribuir será de acordo com o espaço disponível para o efeito. Desta forma, serão disponibilizadas 36 “Barraquinhas”, todas elas de estrutura fixa com uma superfície de 2 x 1,5 metros e uma altura de 2 metros.

A montagem e desmontagem das “Barraquinhas” deverá seguir o protocolo e datas presentes neste regulamento, podendo o mesmo ser alterado pela Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026, caso assim o entenda.

Artigo 6.º

“Leilão” e atribuição das posições das “Barraquinhas”

As “Barraquinhas” admitidas serão sujeitas a um “leilão”, através do qual será determinada a ordem pela qual cada “Barraquinha” poderá escolher a sua posição no recinto, numa data a revelar pela Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026.

A presença de, pelo menos, um dos responsáveis de cada “Barraquinha” no dia do “leilão” é obrigatória, sendo condição necessária para a participação no mesmo. A ausência de todos os responsáveis de uma “Barraquinha” poderá implicar a perda do direito de participação no “leilão”, podendo a respetiva vaga ser atribuída à primeira proposta válida constante da lista de espera, como previsto no Artigo 2.º – Inscrição das “Barraquinhas”.

Para mais informações, deve ser consultado o Anexo 1.

Artigo 7.º

Funcionamento do Armazém

Todas as encomendas, excetuando a primeira, serão efetuadas através do preenchimento de um formulário, disponibilizado pela AAUMinho.

Todas as encomendas serão pagas em cheques endossados à AAUMinho, Multibanco, MBWay ou numerário, sendo apenas aceites notas ou moedas de 1,00€ (um euro) e 2,00€ (dois euros) até um limite de 10€ (dez euros) totais.

Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUMinho o nome, morada e o Número de Identificação Fiscal do 2º outorgante do contrato estabelecido com a AAUMinho, referente à Receção ao Caloiro 2026.

- a. Neste contrato deverão constar as seguintes informações: nome da entidade, representante da entidade, número de identificação fiscal e número de cartão de cidadão;
- b. No momento de assinatura do contrato é obrigatória a presença do carimbo da entidade correspondente.

A primeira encomenda terá de ser efetuada e paga no momento da assinatura deste contrato e todas as restantes encomendas terão de ser pagas no ato de entrega.

Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:

- a. Primeira encomenda: a partir do dia 08 de outubro de 2026;
- b. Restantes encomendas: a partir do dia 12 de outubro de 2026.

A AAUMinho reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.

O horário de requisição das encomendas será o seguinte:

- a. Primeira requisição: no ato de assinatura de contrato;
- b. Restantes requisições: até às 9h do próprio dia de levantamento, preenchendo o formulário de encomenda, disponibilizado pela AAUMinho, atempadamente. Não serão aceites quaisquer encomendas fora deste período.
 - i. Na eventualidade de uma “Barraquinha” submeter duas respostas ao formulário para uma mesma encomenda, apenas a última será considerada.

O horário de levantamento de bebidas será o seguinte:

- a. Quarta-feira (7 de outubro): das 9h às 12h;
- b. Restantes dias: das 17h00 às 18h30;

A devolução de bebidas ocorrerá na última noite após o encerramento do recinto (das 6h00 às 7h30), tendo estas de estar, inclusive os barris, obrigatoriamente intactas e seladas. No

caso de serem *packs* de bebidas, estes também terão obrigatoriamente de ser entregues intactos e selados, sendo que, uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, as restantes não serão admitidas para devolução.

O 2º Outorgante do contrato celebrado com a AAUMinho terá obrigatoriamente que estar presente no ato de devolução de taras de barris no dia 11 de outubro de 2026, logo após o encerramento do recinto, sob pena de a AAUMinho não se responsabilizar pela falta das mesmas.

No ato da devolução das bebidas e barris (cheios e vazios) será entregue a um dos responsáveis da “Barraquinha” um documento denominado “Nota de Devolução”, no qual constam as quantidades aceites e entregues. O responsável da “Barraquinha” terá que verificar e assinar esse documento para se proceder posteriormente ao crédito. Em circunstância alguma poderão ser devolvidas bebidas/barris que não tenham sido comprados pela própria “Barraquinha”.

A AAUMinho reserva-se no direito de não conceder o crédito caso se verifique e ateste que a respetiva “Barraquinha” está a devolver produtos que não foram por si adquiridos à AAUMinho.

Aquando do encerramento do recinto, no dia 11 de outubro, a máquina de cerveja, tubo de gás e arca deverão permanecer dentro da “Barraquinha” cuja porta terá que ficar destrancada.

Por cada “Barraquinha”, só serão ressarcidas as devoluções dos produtos engarrafados cujo valor total, excetuando barris, seja superior a 60 € (sessenta euros), IVA incluído.

A AAUMinho reserva-se no direito de cancelar os cheques de devolução cujo depósito não ocorra em conta bancária até ao dia 31/12/2026.

Artigo 8.º

Proibições

Será estritamente proibido utilizar tintas, *sprays* ou qualquer outro produto que possa danificar o piso do recinto para decorar as “Barraquinhas”, sendo recomendada a preparação prévia dos elementos de decoração. Estes poderão posteriormente ser montados no dia 6 de outubro de 2026.

As “Barraquinhas” ficam proibidas de utilizar decorações que acrescentem mais de 1,5m (um metro e meio) à altura da “Barraquinha” e/ou que coloquem em causa a segurança do espaço.

Estão também proibidas de remover a máquina de cerveja das “Barraquinhas”.

É também proibida a inclusão de elementos decorativos diretamente associados a intenções discriminatórias, de qualquer cariz.

As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender qualquer tipo de produto alimentício.

É proibida a venda de qualquer tipo de bebida em garrafa de vidro ou lata, sendo igualmente proibida a sua circulação no recinto e obrigatório o seu serviço em copo reutilizável após a abertura das portas ao público.

As “Barraquinhas” ficam expressamente proibidas de ter qualquer dispositivo de reprodução ou transmissão de som e/ou imagem durante todo o período de realização da Receção ao Caloiro 2026, sob pena de serem fechadas e debitado o cheque caução, mencionado no Artigo 11.º.

As “Barraquinhas” ficam proibidas de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores da Receção ao Caloiro 2026, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026.

- a. A publicidade, dos respetivos patrocinadores, será autorizada apenas no interior de cada “Barraquinha”.

É expressamente proibida a presença de pessoas externas ao *staff* de cada “Barraquinha” no interior ou zonas afetas à mesma, salvo membros da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026, ou outros elementos devidamente autorizados.

- b. Os responsáveis das “Barraquinhas” deverão contactar a Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2026, sempre que necessária a intervenção dos agentes de segurança, no recinto;
- c. Os responsáveis pela ‘Barraquinha’ são responsáveis pelo cumprimento do presente regulamento e pelas condutas ocorridas no interior do espaço que lhes foi atribuído, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis, salvo indicação contrária da Comissão Organizadora..

As “Barraquinhas” ficam expressamente proibidas de fazer qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas, incluindo neste caso a pré-venda de cartões/pulseiras ou outros, para consumo nos dias da Receção ao Caloiro 2026.

Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, ficam expressamente proibidas todas as “Barraquinhas” de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.

- d. Para além da tabela de preços mencionada no Artigo 3.º, os concessionários das “Barraquinhas” intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:

“(1) PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES

(Decreto lei n. 106/2015)

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

a. A menores de 18 anos de idade.

b. (...)

c. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.”

Qualquer infração decorrente do incumprimento do parágrafo que antecede será única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou “Barraquinha” interveniente.

É estritamente proibida a prática de qualquer ato de furto entre as “Barraquinhas”, sob pena de encerramento imediato da atividade e débito do cheque caução, mencionado no Artigo 11.º.

Artigo 9.º

Formações

Os técnicos da Super Bock irão realizar uma formação sobre o manuseamento das máquinas de cerveja, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “Barraquinha”.

A Cruz Vermelha e o Departamento Social da AAUMinho irão realizar uma formação obrigatória sobre como reconhecer e lidar com situações de assédio, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “Barraquinha”.

As formações terão lugar no dia 6 de outubro, ficando a divulgação dos horários pendente de comunicação posterior aos responsáveis da “Barraquinha”.

Artigo 10.º

Inspeções

A organização reserva-se no direito de fiscalizar as “Barraquinhas” sem qualquer aviso prévio, e de agir em conformidade com as irregularidades eventualmente detetadas.

Artigo 11.º

Cheque Caução

Caso seja verificado algum incumprimento deste regulamento, a “Barraquinha” poderá ser imediatamente fechada, sem direito à devolução do cheque caução.

No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “Barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução e deverá proceder à restituição do valor dos mesmos.

Os cheques caução, bem como os cheques de devolução, estarão disponíveis a partir do dia 10 de novembro de 2026 e deverão ser levantados até ao dia 10 de dezembro de 2026, data após a qual não haverá lugar para reembolso do cheque de devolução.

Artigo 12.º

Revisão do Regulamento

A Comissão Organizadora reserva o direito de revisão e alteração do presente regulamento sempre que necessário. Qualquer proposta de alteração, feita por qualquer dos interessados, será discutida em reunião e apresentada às devidas entidades.

Artigo 13.º

Considerações Finais

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que possam ser resolvidos pelo recurso de critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão alvo de apreciação e deliberação pela Comissão Organizadora.

A Vice-Presidente do Departamento Recreativo,

Assinado por: **Maria Inês da Rocha Pinto Gracias
Fernandes**

Num. de Identificação: 14774081
Data: 2026.09.14 21:56:22 +0100

[Inês Fernandes]

Braga, 14 de Setembro de 2026

Anexo 1 - “Leilão” e atribuição das posições das “Barraquinhas”

O valor base da concessão das “Barraquinhas” é de 280€ (duzentos e oitenta euros). O “leilão” servirá para determinar o valor a pagar pelas “Barraquinhas” que queiram adquirir o direito de escolha da posição.

O “leilão” decorrerá da seguinte forma:

1. O “leilão” terá início no valor de 500€.
2. O valor em licitação será reduzido sucessivamente em intervalos de 10€, até que uma das “Barraquinhas” manifeste o seu interesse em garantir o direito à escolha do lugar no recinto.
3. A “Barraquinha” ficará obrigada ao pagamento do valor correspondente ao momento em que manifestou o seu interesse.
4. Após cada sinalização de licitação das “Barraquinhas”, o valor sofrerá um aumento de 50€ face ao valor pelo qual foi licitado anteriormente, constituindo esse o novo valor de partida para a escolha seguinte.
5. A partir do novo valor, o preço retomarà a descida sucessiva nos intervalos definidos no n.º 2, até que outra “Barraquinha” manifeste o seu interesse, garantindo o direito a escolher o seu lugar.
6. O procedimento será repetido até que todas as “Barraquinhas” tenham garantido uma ordem de escolha. Caso o valor da licitação atinja os 280€, sem que todas as “Barraquinhas” tenham garantido o direito de escolha da sua posição, o “leilão” será encerrado.
7. As “Barraquinhas” que não tenham manifestado o seu interesse até ao encerramento do “leilão” estarão sujeitas a um sorteio. O sorteio será realizado entre as “Barraquinhas” que não tenham adquirido o direito de escolha através do “leilão”, sendo atribuída aleatoriamente a cada uma das mesmas uma das posições remanescentes.
8. As “Barraquinhas” abrangidas pelo número anterior ficam obrigadas ao pagamento do valor base da “Barraquinha”, correspondente a 280€.

Não será possível realizar nenhuma alteração da disposição das “Barraquinhas” que resultar do “leilão” e, caso seja necessário, do sorteio, após a conclusão dos mesmos.